TC nº 72-001.118.01-91

SUBVENÇÕES. EXERCÍCIO 2001. SF. Prestação de Contas. Entidades pendentes por contas não prestadas. Inscrição na Dívida Ativa. APROVADAS, com exceção. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

TC citado 6.019.04

2.410ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado: 20.01.2009

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em aprovar as contas, referentes a auxílios e subvenções sociais recebidos no exercício de 2001, das entidades Associação dos Rotarianos e Amigos do Cambuci, Associação de Moradores de Vila Guilherme e Centro de Assistência Social Santo Agnelo, com exceção das contas não prestadas pelas entidades Associação Comunitária Novo Tempo e Associação dos Moradores dos Jardins Camargos e Adjacências, já inscritas na dívida ativa, tendo em vista que as beneficiadas encerraram suas atividades sem as devidas prestações de contas e, ainda, que os seus responsáveis não foram localizados.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Finanças – SF que esclareça a este Tribunal a situação em que se encontra o ajuizamento dos executivos fiscais referentes às dívidas ativas da Associação Comunitária Novo Tempo e da Associação dos Moradores dos Jardins Camargos e Adjacências.

Participaram do julgamento os Conselheiros Maurício Faria – Revisor, Roberto Braguim e Antonio Carlos Caruso.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de novembro de 2008.

Edson Simões
Presidente

Eurípedes Sales
Relator.